



RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 01/2023

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que RETIFICA o Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica,

No Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no item 1.3., tabela I, leia-se como consta e não como constou:

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica nas especialidades especificadas na Tabela I, deste Capítulo. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização.

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	FORMA DE ACESSO	VAGAS EXISTENTES			BOLSA AUXÍLIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			TOTAL (*3)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (*4)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (*5)		
301	Anestesiologia	Direto	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
302	Cirurgia Geral	Direto	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
303	Ortopedia	Direto	03	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
304	Otorrinolaringologia	Direto	02	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
305	Radioterapia	Direto	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
401	Cardiologia	Pré-requisito Residência Médica em Clínica Médica (*1)	04	--	01	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
402	Cirurgia Oncológica	Pré-requisito Residência Médica em Cirurgia Geral (*2)	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00
403	Oncologia Clínica	Pré-requisito Residência Médica em Clínica Médica (*1)	01	--	--	R\$ 4.106,09	R\$ 450,00

Pré-requisito:

(*1) Candidatos que cumpriram 02 (dois) anos em Clínica Médica em Serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou estágio reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) até 2018 e os demais que iniciaram o pré-requisito em Cirurgia Geral após esse período deverão seguir a Resolução C.N.R.M. nº 02, de 15 de março de 2021.

(*2) Candidatos que cumpriram 02 (dois) anos em Cirurgia Geral em Serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou estágio reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) até 2018 e os demais que iniciaram o pré-requisito em Cirurgia Geral após esse período deverão seguir a Resolução C.N.R.M. nº 02, de 15 de março de 2021.

(*3) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(*4) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

(*5) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecido na NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

CAPÍTULO III – A – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.23. Nos termos da **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência.

3.23.1. Em obediência ao disposto na **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **05% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

3.23.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.23.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

3.24. Para o Programa de Residência cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.23.1 e 3.23.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

3.24.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo de Seleção, as Vagas serão reservadas conforme **subitem 3.23.1**, deste Edital.

3.25. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.26. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência**, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Cargo**;

3.26.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.26.2. Os documentos previstos no **item 3.26, alínea “a”**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”**.

3.26.2.1. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 3.26, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.26.3. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

3.26.3.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

3.26.3.2. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

3.27. O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.28. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

3.28.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.28.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.29. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VI**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador.

3.29.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.29.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

3.30. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

CAPÍTULO III – B – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

3.31. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **NOTA Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC**, fica reservado, para cada Programa de Residência, no Processo de Seleção, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.

3.31.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Processo de Seleção for igual ou superior a 03 (três).

3.31.2. Conforme estabelece, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.31.3. Para o Cargo cujo o número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.31.1 e 3.31.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

3.31.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo de Seleção, as Vagas serão reservadas conforme **item 3.31**, deste Edital.

3.32. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.33. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.34. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

3.34.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.35. Para concorrer às Vagas referidas no **item 3.31**, deste Edital o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição, e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo VI), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras.

3.35.1. Os documentos previstos no **item 3.35**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “NEGRO”**.

3.35.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 3.35**, seus **subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.35.3. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

3.35.3.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

3.35.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.36. O **INSTITUTO MAIS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.37. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 3.35, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

3.38. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

3.39. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

3.40. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção.

3.40.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será convocado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, convocando em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.40.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

3.40.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo de Seleção ou aprovação de candidatos Negros.

3.41. Os candidatos negros aprovados, serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Processo de Seleção.

3.42. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

3.43. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção.

No Capítulo VII – DOS RECURSOS, no subitem 7.1.1., leia-se como consta e não como constou:

7.1.1. Caberá recurso do resultado do procedimento de Heteroidentificação.

No Capítulo VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, no subitem 8.2.1., leia-se como consta e não como constou:

8.2.1. Serão elaboradas **03 (três) listas** de classificação, com base na **Nota Final**:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos classificados como Pessoa com Deficiência – PCD e Negros;**
- b) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência; e**
- c) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados que se declararam Negros.**

No ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS, acrescenta-se o MODELO DE AUTODECLARAÇÃO.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 01/2023**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Retificação nº 01**.

São José do Rio Preto /SP, 14 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ NANDIN CURY
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DR. FELIPE ANDRÉ CARREIRA FEIJÓ
COORDENADOR DA COREME

REALIZAÇÃO:

